

1 Ata da reunião ordinária nº 57 da
2 Câmara de Graduação do
3 Conselho de Ensino, Pesquisa e
4 Extensão realizada no dia 21 de
5 agosto de 2007.

6 No dia vinte e um do mês de agosto do ano de dois mil e sete, na sala
7 dos Conselhos, na Reitoria, reuniu-se a Câmara de Graduação do
8 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência da Pró-
9 Reitora de Graduação Maria Aparecida Vivan de Carvalho e com a
10 presença das Diretoras de Apoio à Ação Pedagógica e de Assuntos
11 Acadêmicos, Professoras Silvana Drumond Monteiro e Fátima Cristina
12 de Sá e dos seguintes Conselheiros: Ana Cláudia Duarte Pinheiro,
13 Cândida Maria Oliveira Martins, Ayoub Hanna Ayoub, Carlos Roberto
14 Ferreira, Cristiane Affonso de Almeida Zerbetto, Dalberto Luiz De
15 Santo, Dalva Tomoe Miyagui, Elaine Alves, Eliane da Silva Mewes
16 Gaetan, Elieser Botelho Manhas Júnior, Farli Aparecida Carrilho Bôer,
17 Flaveli Aparecida de Souza Almeida, Gilberto Sanzovo, Ideni
18 Terezinha Antonello, Ileizi Luciana Fiorelli Silva, João Batista Martins,
19 José Antonio Oliveira do Nascimento, José Fernando Amaral Stratico,
20 Linete Bartalo, Luci Harue Fatori, Magali Oliveira Kleber, Márcio José
21 de Almeida, Marco Antonio Neves Soares, Marcos Rodrigues da Silva,
22 Maria Aparecida Scarpin, Maria Bernadete de Moraes França, Maria
23 José Sartor, Maria Julia Giannasi Kaimen, Maria Luiza Fava
24 Grassiotto, Maurício Ursi Ventura, Neila Recanello Arrebola, Neusa
25 Maria Orthmeyer Massarutti, Nilva Aparecida Nicolao Fonseca,
26 Patricia de Mello Souza, Peter Reichmann, Sandra Regina Mantovani
27 Leite, Silvia Alapanian, Otávio Góes de Andrade, Sirlei Terezinha
28 Bennemann, Ubirajara De Carlo Senatore, Valdete de Oliveira Mrtvi,
29 Wagner Ferreira Lima, Cleide Marlene Vilauta e Zilda Aparecida
30 Freitas de Andrade. **I.EXPEDIENTE. Informes.** A Conselheira Maria
31 José Sartor, representante dos servidores Técnico-Administrativos na
32 Câmara de Graduação informou que o seu mandato se encerra no dia
33 10 de setembro e, portanto esta é a última reunião da Câmara que
34 participa. Agradeceu a todos pela oportunidade. A Pró-Reitora
35 agradeceu a servidora pelas suas contribuições que foram sempre
36 bem-vindas. O professor Marco Antonio Neves Soares informou que
37 nos dias 27 e 28/08/2007 haverá o Fórum para o credenciamento do
38 Curso de História. Fez ainda uma ressalva em relação ao Manual do
39 Estagiário, que segundo ele, poderia ter uma apresentação melhor. A
40 Pró-Reitora Maria Aparecida Vivan de Carvalho informou sobre a I
41 Prova Pedestre Universitária Cidade de Londrina que é uma
42 realização da Fundação de Esportes do Município de Londrina com a

1 promoção da Universidade Estadual de Londrina, Universidade Norte
2 do Paraná, Centro Universitário Filadélfia, Instituto de Ensino Superior
3 de Londrina, Instituto Catuaí, Faculdade Metropolitana Londrinense,
4 Pontifícia Universidade Católica do Paraná – Campus Londrina,
5 Faculdade Norte Paranaense e acontece em comemoração ao 36º
6 Aniversário da Universidade Estadual de Londrina e tem como
7 objetivo principal promover a integração dos acadêmicos ingressantes
8 (calouros) e veteranos dos cursos de graduação da cidade de
9 Londrina, bem como de professores e funcionários das Instituições de
10 Ensino Superior. O Diretor do Colégio Aplicação professor João
11 Batista Martins informou que nos dias 10,12 e 14/09/2007, no Cine
12 Teatro Ouro Verde haverá apresentações de Teatro pelos alunos do
13 3º ano do Ensino Médio. A professora Maria Aparecida Scarpin
14 convidou a todos a participarem do XX Ciclo de Estudos Contábeis
15 nos dias 21 a 24/08/2007. A Professora Flaveli Aparecida de Souza
16 Almeida informou que a Comissão Executiva do Colegiado do Curso
17 de Química está enviando sugestões para alteração da IRC (Índice de
18 Referência de Contratação), onde professores que trabalham com
19 turmas maiores tenham uma contagem na carga horária diferenciada.
20 A professora Ileizi Luciana Fiorelli Silva informou que o Fórum das
21 Licenciaturas com o apoio da PROGRAD, aprovou um projeto com
22 participação de 9 (nove) licenciaturas onde serão desenvolvidas
23 atividades no Colégio de Aplicação e em um outro na bairro Avelino
24 Vieira. Agradeceu à PROGRAD pelo apoio recebido. O professor
25 Ayoub Hanna Ayoub informou que na última reunião do Conselho
26 Universitário, durante discussões das normas da formatura, o
27 Conselho retirou “o caráter laico” que foi tão discutido na Câmara de
28 Graduação. Questionou até que ponto vale a pena fazer este tipo de
29 discussão na Câmara, se isto não é levado em conta nas instâncias
30 superiores. O professor José Antonio Oliveira do Nascimento informou
31 que foi realizado o II Fórum de Engenharia Civil, para discutir sobre o
32 Sistema de Avaliação e serviu de subsídio para uma decisão que o
33 Colegiado de Curso tomou com relação ao Sistema de Avaliação do
34 Curso de Engenharia Civil. O professor Elieser Botelho Manhas Júnior
35 informou que nos dias 27 a 31/08/2007, acontecerá o IV Seminário de
36 Computação, direcionado aos profissionais de Computação e áreas
37 afins, mas haverá uma palestra, motivacional “Liderança para fazer
38 acontecer”, com José Luiz Tejon, que será mais ampla. Estendeu o
39 convite a todos. A Pró-Reitora consultou e a Câmara de Graduação
40 autorizou o Presidente do Comitê de Ética em Experimentação Animal,
41 Professor Doutor Júlio Augusto Naylor Lisboa, a transmitir uma informação
42 aos Conselheiros. O professor Júlio solicitou a parceria dos

1 Coordenadores de Colegiados de Cursos, no sentido de repassar aos
2 docentes responsáveis por disciplinas que utilizam animais nas aulas
3 práticas, para que preencham o formulário elaborado pela Comissão.
4 Ficou estabelecido um prazo de 15 (quinze) dias para que estes
5 Colegiados encaminhem, em forma de ofício esse levantamento para
6 o Comitê de Ética em Experimentação Animal. **II. ORDEM DO DIA. 1)**
7 **Discussão e votação das atas das reuniões nºs 47, 48, 50, 55 e 56.**
8 A ata nº 47 foi aprovada sem emendas e com 3 abstenções de votos.
9 A ata nº 48 foi aprovada sem emendas e com 5 abstenções de votos.
10 A ata nº 50 apresentou as seguintes emendas: folha 222, linha 33,
11 onde se lê “Comitê Gestor”, leia-se “Comitê Acadêmico”. Na folha 224,
12 linha 10, após a palavra “professores” acrescentar “e baseado no
13 parecer de outros três professores”. A ata foi aprovada com 4
14 abstenções. A ata nº 55 foi aprovada sem emendas e com 4
15 abstenções. A ata nº 56 apresentou a seguinte emenda: na folha 262,
16 linha 24, após a palavra “Avaliação”, acrescentar “pelo Supervisor de
17 Estágio”. A ata foi aprovada com 3 abstenções de votos. **2) Processo**
18 **nº 16.088/2007 – Indicação de membros para Comissão de**
19 **Sindicância Administrativa.** A PROGRAD encaminhou ofício nº
20 158/2007 ao Gabinete do Reitor, com o seguinte teor: “O professor
21 Robinson Samuel Vieira Hoto, lotado no Departamento de
22 Matemática, por meio de correspondência endereçada à Pró-Reitoria
23 de Graduação, em 30 de março de 2007, afirmou ter presenciado a
24 prática de trote nas dependências da UEL, mais especificamente na
25 sala 479 do Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA, cujo relato
26 segue anexado ao processo. A Coordenadora do Curso de
27 Engenharia Elétrica, professora Maria Bernadete de Moraes França,
28 em 11 de abril de 2007, encaminhou, via e-mail, um breve relato da
29 conversa, relacionada às afirmações acima referidas, que teve com os
30 estudantes do segundo ano do Curso de Engenharia – Habilitação
31 Engenharia Elétrica, que também se encontra anexado ao presente
32 processo, sendo que tal incidente já havia sido objeto de informação,
33 pela professora Luci Harue Fatori, Coordenadora do Colegiado do
34 Curso de Matemática, à Câmara de Graduação do Conselho de
35 Ensino, Pesquisa e Extensão. É importante ressaltar que a prática do
36 trote é vedada pelas disposições regimentais e estatutárias em vigor
37 na UEL. Assim sendo solicitamos que sejam tomadas as providências
38 que a situação acima requer, em especial, aquelas relacionadas com
39 a instauração do processo administrativo disciplinar”. O Magnífico
40 Reitor determinou a instauração de sindicância administrativa nos
41 termos do artigo 192 e seguintes do Regimento Geral da UEL para
42 apuração da materialidade e autoria acerca das denúncias

1 encartadas. Determinou, ainda, que os membros da Comissão de
2 sindicância administrativa sejam indicados pela Câmara de
3 Graduação do CEPE, devendo obrigatoriamente um deles pertencer à
4 categoria discente. A Câmara de Graduação indicou os seguintes
5 membros para constituir a Comissão de sindicância administrativa:
6 Titulares: Professora Sandra da Cruz Perdigão Domiciano (CESA),
7 Professor Hamil Adum Filho (CESA) e o estudante do Curso de
8 Graduação em Direito, Rodrigo Marcussi Fiatikoski. Como Suplente,
9 foi indicada a Professora Cleide de Marleni Vilauta (CEFE). **3)**
10 **Processo nº 17029/2007 – Regulamenta os procedimentos a**
11 **serem adotados pelos Cursos de Graduação da Universidade**
12 **Estadual de Londrina.** A Câmara de Graduação fez os últimos
13 ajustes na minuta que vem sendo discutida em reuniões
14 extraordinárias da Câmara e recomendou ao CEPE a aprovação do
15 Projeto de Resolução com o seguinte teor: CAPÍTULO I PLANOS E
16 OFERTA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS. Art. 1º Os planos de cada
17 atividade acadêmica, propostos pelos Departamentos e aprovados
18 pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso, devem ser
19 elaborados com base no projeto pedagógico do Curso, contendo
20 ementa, objetivos, conteúdo programático, procedimentos de ensino,
21 cronograma, critérios e formas de verificação de aprendizagem e a
22 bibliografia básica e complementar atualizadas. § 1º Os planos
23 devem ser disponibilizados aos estudantes no Portal do Estudante
24 pela secretaria do Colegiado de Curso no período da oferta da
25 atividade acadêmica. § 2º A aprovação e o gerenciamento dos
26 planos mencionados no parágrafo anterior será de responsabilidade
27 da Coordenação do Colegiado de Curso. Art. 2º Os programas de
28 cada atividade acadêmica, parte do plano definido no Art. 1º,
29 contendo ementa, conteúdo programático e bibliografia atualizada,
30 devem ser armazenados no formato eletrônico, pela secretaria do
31 Colegiado de Curso, e disponibilizados à PROGRAD para
32 confirmação no prazo estabelecido no Calendário das Atividades de
33 Ensino dos Cursos de Graduação. Art. 3º No início de cada atividade
34 acadêmica o docente deverá dar conhecimento aos estudantes do
35 respectivo plano sob sua responsabilidade. Art. 4º É obrigatório o
36 cumprimento efetivo da carga horária e do conteúdo programático das
37 atividades acadêmicas dos Cursos de Graduação. Art. 5º A proposta
38 de horário das atividades acadêmicas será elaborada pelo
39 Coordenador de Colegiado de Curso, aprovada pela respectiva
40 Comissão Executiva em comum acordo com as chefias dos
41 Departamentos envolvidos. § 1º Para a alteração do horário de
42 qualquer atividade acadêmica, após o início do período letivo, o

1 docente responsável deverá encaminhar sua solicitação ao
2 Departamento, contendo a justificativa e a concordância de todos os
3 estudantes envolvidos, com o parecer da Comissão Executiva do
4 Colegiado do Curso. § 2º Em caso de parecer favorável da Comissão
5 Executiva do Colegiado do Curso, o Chefe de Departamento
6 encaminhará a solicitação à PROGRAD para os registros
7 correspondentes. CAPÍTULO II REGIME DE DEPENDÊNCIA E
8 PENDÊNCIA Art. 6º Os planos de cada atividade acadêmica em
9 regime de dependência, quando o projeto pedagógico permitir,
10 deverão obedecer ao disposto no Art. 1º da presente Resolução, e ao
11 seguinte: I- o Departamento responsável pela atividade acadêmica
12 deverá publicar em Edital a relação das turmas de dependência com
13 os nomes dos docentes responsáveis no início de cada semestre/ano
14 do letivo, conforme Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos
15 de Graduação. II- a partir da publicação em Edital, os estudantes
16 terão prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em contato com o
17 docente responsável, a fim de tomar conhecimento das atividades por
18 ele programadas e da forma de cumprimento das mesmas. Parágrafo
19 único. O estudante poderá cumprir atividade acadêmica em regime de
20 dependência de forma presencial, desde que não coincida com o
21 horário das atividades acadêmicas regulares, ou com orientações
22 previstas pelo docente, no início do semestre/ano letivo. Art. 7º O
23 estudante poderá optar por suspender a matrícula na série/semestre
24 subsequente para cumprir a atividade acadêmica em regime de
25 dependência no horário regular. Art. 8º As atividades acadêmicas em
26 regime de dependência obedecerão aos mesmos critérios de
27 verificação de aprendizagem e aprovação previstos no projeto
28 pedagógico das demais atividades. Art. 9º O regime de pendência,
29 quando definido no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação,
30 deverá obedecer, no que for cabível, o previsto no Art. 6º desta
31 Resolução. CAPÍTULO III VERIFICAÇÕES DE APRENDIZAGEM
32 Seção Disposições Gerais Art. 10. As verificações de aprendizagem
33 das atividades acadêmicas deverão obedecer ao estabelecido nos
34 projetos pedagógicos específicos. § 1º As verificações de
35 aprendizagem do estudante serão expressas por meio de notas
36 variáveis de 0 (zero) a 10 (dez) ou conceito. § 2º Ao final de cada
37 período letivo será atribuída ao estudante, em cada atividade
38 acadêmica, uma nota final ou conceito, resultante de verificações de
39 aprendizagem estabelecidas no plano de atividade acadêmica,
40 respeitando-se o mínimo de 2 (duas) avaliações por semestre letivo. §
41 3º As verificações de aprendizagem deverão utilizar registros que
42 possibilitem a instauração de processo de revisão. Art. 11. Os

1 instrumentos de verificação de aprendizagem ou os registros a que se
2 refere o § 3º do Art. 10 deverão ser mantidos na posse do docente
3 responsável pela atividade acadêmica por 180 (cento e oitenta) dias
4 após o início do semestre/ano letivo subsequente. Art. 12.
5 Considerar-se-á aprovado nas atividades acadêmicas o estudante que
6 obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) ou conceito
7 para a aprovação e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco
8 por cento) da carga horária prevista. Parágrafo único. As atividades
9 acadêmicas de natureza obrigatória especial obedecerão aos critérios
10 de avaliação estabelecidos nos regulamentos específicos de cada
11 Curso de Graduação. Art. 13. Os sistemas de aprovação dos
12 Cursos de Graduação serão definidos nos respectivos projetos
13 pedagógicos. Art. 14. Para aprovação nas atividades acadêmicas
14 complementares, os critérios de verificação de aprendizagem serão
15 definidos pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso, de acordo
16 com o previsto no projeto pedagógico. Parágrafo único. Nas
17 modalidades: Monitoria, Projetos de Pesquisa em Ensino de
18 Graduação, de Pesquisa e de Extensão, Programas de Formação
19 Complementar, Programas de Extensão e Projetos Integrados, o
20 estudante deverá elaborar relatório, de acordo com as normas
21 específicas de cada uma dessas atividades acadêmicas. Art. 15. Os
22 docentes deverão dar conhecimento aos estudantes dos resultados
23 das verificações de aprendizagem no prazo de até 30 (trinta) dias
24 após sua realização, discutindo amplamente os resultados obtidos. §
25 1º Caso o estudante não tenha o conhecimento dos resultados das
26 verificações de aprendizagem poderá, no prazo de até 3 (três) dias
27 úteis subsequentes ao vencimento do prazo estabelecido no *caput*
28 deste Artigo, requerer vista de instrumento de verificação de
29 aprendizagem ao Chefe do Departamento responsável pela atividade
30 acadêmica, mediante protocolo na secretaria do Centro de Estudos
31 onde está alocado o Departamento. § 2º O Chefe de Departamento
32 poderá determinar de ofício que seja dado conhecimento da
33 verificação da aprendizagem a todos os estudantes, caso tal
34 procedimento não tenha sido cumprido pelo docente. § 3º Os prazos
35 previstos neste Artigo não se aplicarão à última verificação de
36 aprendizagem do período letivo, para a qual devem ser obedecidas as
37 exigências do Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de
38 Graduação. Seção II Segunda Chamada Art.16. O estudante que
39 não realizar verificação de aprendizagem em data prevista poderá
40 solicitar segunda chamada de verificação de aprendizagem, por meio
41 de requerimento dirigido ao Chefe do Departamento responsável pela
42 oferta da atividade acadêmica. § 1º O requerimento deverá ser

1 protocolado pelo estudante, ou por quem o represente, na Secretaria
2 do Centro ao qual está alocado o Departamento, no prazo de até 3
3 (três) dias úteis subseqüentes à realização da verificação de
4 aprendizagem, apresentando a justificativa da ausência, com
5 documento comprobatório. § 2º No caso de impedimento por motivo
6 de saúde, o requerimento deverá ser instruído com documento
7 subscrito pelo profissional devidamente inscrito no órgão de
8 credenciamento respectivo. § 3º Em se tratando de documentos
9 expedidos por órgãos da área de saúde alheios à Universidade, a
10 critério do Departamento ou quando houver dúvidas, os mesmos
11 poderão ser encaminhados ao DASC – Divisão de Assistência à
12 Saúde da Comunidade da Universidade Estadual de Londrina. Art. 17.
13 A chefia do Departamento, ouvido o docente responsável, deverá
14 decidir sobre a solicitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis
15 subseqüentes à data do protocolo do requerimento, publicando-se a
16 decisão em Edital, no Centro de Estudos respectivo, para ciência do
17 estudante. § 1º Havendo deferimento, o Edital mencionado no *caput*
18 deste Artigo conterà a data, horário e local da segunda chamada, que
19 deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias subseqüentes à data da
20 primeira chamada, no período letivo, obedecidos os prazos
21 estabelecidos para o fechamento do Rendimento Escolar no
22 Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação. § 2º
23 A data da verificação de aprendizagem em segunda chamada deve
24 ser publicada com 2 (dois) dias de antecedência, no mínimo, em
25 Edital no Centro de Estudos respectivo. § 3º Havendo indeferimento,
26 o estudante poderá recorrer ao Conselho de Departamento no prazo
27 máximo de até 3 (três) dias úteis subseqüentes à publicação da
28 decisão. Art. 18. O não comparecimento do estudante à segunda
29 chamada implicará a atribuição de nota 0 (zero) ou conceito
30 correspondente. Seção III Vista Formal e Revisão de Nota ou
31 Conceito Art. 19. No prazo de até 3 (três) dias úteis subseqüentes à
32 publicação bimestral da nota ou conceito em Edital, o estudante
33 poderá requerer vista formal do instrumento de verificação de
34 aprendizagem ao Chefe do Departamento responsável pela atividade
35 acadêmica, mediante protocolo na secretaria do Centro de Estudos ao
36 qual está alocado o Departamento. § 1º A vista formal é um recurso
37 que o estudante dispõe quando, após conhecimento do resultado do
38 instrumento de verificação de aprendizagem, não concordar com a
39 manutenção da nota ou conceito atribuída pelo docente. § 2º A vista
40 formal deverá ocorrer até 7 (sete) dias úteis subseqüentes à data do
41 requerimento, sendo concedida com a presença do docente que
42 atribuiu a nota ou conceito, ou, no impedimento legal desse, por

1 substituto indicado pela Chefia do Departamento. Art. 20. Se o
2 estudante pretender revisão da correção do instrumento de verificação
3 de aprendizagem, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a
4 partir da ciência da vista formal, protocolar requerimento na secretaria
5 do Centro de Estudos ao qual o Departamento responsável pela oferta
6 da atividade acadêmica está vinculado. § 1º O pedido de revisão
7 deverá ser fundamentado com a indicação das razões de
8 discordância. § 2º Para atender ao disposto no parágrafo anterior, o
9 estudante poderá solicitar, as suas expensas, cópia dos instrumentos
10 de verificação de aprendizagem e/ou dos registros a que se refere o
11 Art. 11 da presente Resolução, devendo o Departamento fornecê-las
12 em até 3 (três) dias úteis. Art. 21. O requerimento será encaminhado
13 ao Chefe do Departamento responsável pela oferta da atividade
14 acadêmica que deverá deferir ou não o pedido, no prazo de até 10
15 (dez) dias, publicando-se a decisão em Edital no Centro de Estudos
16 de alocação do Departamento responsável pela atividade acadêmica,
17 para ciência do estudante. Parágrafo único. Em caso de deferimento,
18 constarão do Edital os nomes dos membros da Comissão Revisora,
19 composta por 3 (três) docentes do Departamento designados pelo
20 respectivo Chefe. Art. 22. A Comissão Revisora deverá apresentar
21 decisão fundamentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao Chefe
22 do Departamento que deverá encaminhá-la para publicação em Edital
23 no Centro de Estudos respectivo no prazo máximo de 3 (três) dias
24 úteis. § 1º Em caso de discordância entre os membros da Comissão
25 Revisora, cada membro deverá apresentar e fundamentar sua nota ou
26 conceito, obtendo-se a nota final a partir da média aritmética simples
27 ou consenso de um conceito final. § 2º Se a nota ou conceito final for
28 inferior ao inicialmente atribuído pelo docente, permanecerá o maior
29 deles para efeito de registro acadêmico. § 3º O docente responsável
30 pela atividade acadêmica deverá providenciar eventuais retificações
31 nos registros acadêmicos, se a revisão ocorrer durante o
32 semestre/ano letivo. § 4º Caso o resultado final do pedido de revisão
33 ocorra após o encerramento do semestre/ano letivo, deverá ser
34 observado o disposto no Art. 35 desta Resolução. Art. 23. O estudante
35 poderá recorrer do resultado final do pedido de revisão ao Conselho
36 de Departamento, por meio de requerimento fundamentado e
37 protocolado na Secretaria do Centro de Estudos de alocação da
38 atividade acadêmica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da
39 publicação do Edital da decisão da Comissão Revisora. Parágrafo
40 único. A secretaria do Centro de Estudos deverá encaminhar o
41 recurso ao Conselho de Departamento, no prazo de até 3 (três) dias
42 úteis, que deverá deliberar sobre o tema na reunião ordinária

1 subseqüente. Art. 24. Da decisão do Conselho de Departamento
2 poderá haver recurso fundamentado ao Conselho de Centro, no prazo
3 de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão
4 anterior. Art. 25. Somente caberá recurso à Câmara de Graduação,
5 no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da
6 decisão do Conselho de Centro, quando da infringência de normas
7 desta Resolução ou de dispositivos estatutários ou regimentais da
8 Universidade. CAPÍTULO IV REGISTRO E PUBLICAÇÃO Seção I
9 Disposições Gerais Art. 26. Os registros acadêmicos serão efetuados
10 mediante a utilização de Registro de Freqüência e de Rendimento
11 Escolar. Art. 27. No Registro de Freqüência constará a freqüência às
12 atividades acadêmicas e no Rendimento Escolar constarão os
13 resultados das verificações de aprendizagem no semestre/ano letivo.
14 § 1º É obrigatória a constatação da presença ou ausência dos
15 estudantes, de forma verbal ou por lista de presença. § 2º O
16 comparecimento dos estudantes deverá ser consignado no Registro
17 de Freqüência, mediante a utilização da letra “C” e a ausência pelo
18 número indicativo da quantidade de faltas. § 3º O Registro de
19 Freqüência poderá ser desdobrado em 2 (dois) ou mais registros no
20 caso da atividade acadêmica com turmas teórica e práticas. § 4º Será
21 opcional o registro de freqüência diário, a critério de cada docente,
22 podendo ser consignado o total de aulas ministradas e de faltas de
23 cada estudante ao final do bimestre no formato eletrônico, porém os
24 registros de constatações a que se refere o § 1º deste Artigo deverão
25 ser mantidos na posse do Departamento responsável pela atividade
26 acadêmica até 180 (cento e oitenta) dias após o início do ano letivo
27 subseqüente. § 5º É vedado o abono de faltas. Art. 28. O Rendimento
28 Escolar como instrumento único, por atividade acadêmica, deverá
29 conter os resultados das verificações de aprendizagem, o total de
30 faltas, a média ou conceito final. Parágrafo único. No caso de
31 atividade acadêmica com turmas teórica e práticas, o Rendimento
32 Escolar ficará sob a responsabilidade do docente que ministra a turma
33 teórica ou de um docente indicado pelos pares. Art. 29. As notas e
34 médias calculadas até a segunda casa decimal serão arredondadas
35 para apenas uma casa decimal. Art. 30. O total de aulas efetivamente
36 dadas e registradas no semestre/ano letivo não poderá ser inferior ao
37 exigido para a atividade acadêmica estabelecida no projeto
38 pedagógico do Curso. Art. 31. O Rendimento Escolar deverá ser
39 concluído até a data estabelecida no Calendário das Atividades de
40 Ensino dos Cursos de Graduação no formato eletrônico. Parágrafo
41 único. Casos excepcionais serão regulamentados por meio de
42 Instrução de Serviço da PROGRAD. Art. 32. O Rendimento Escolar,

1 após o fechamento eletrônico, deverá ser impresso e encaminhado à
2 PROGRAD pela secretaria do Departamento responsável pela oferta
3 da atividade acadêmica, em via devidamente assinada, conforme data
4 estabelecida no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de
5 Graduação. Art. 33. As informações sobre verificações da
6 aprendizagem e frequência estarão disponíveis ao estudante por meio
7 do Boletim no Portal do Estudante e pela publicação em Edital. Seção
8 II Retificações de Registro de Frequência e Rendimento Escolar Art.
9 34. No prazo de até 3 (três) dias úteis subseqüentes à data limite
10 estabelecida no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de
11 Graduação, para o fechamento eletrônico parcial do Registro de
12 Frequência ou do Rendimento Escolar, o estudante poderá protocolar
13 na Secretaria do Centro de Estudos ao qual está alocado o
14 Departamento responsável pela oferta da atividade acadêmica, pedido
15 de retificação dos lançamentos de rendimentos e/ou frequência
16 dirigido à Chefia de Departamento, que o encaminhará ao docente
17 responsável. § 1º O pedido de retificação poderá ser efetuado pelo
18 estudante ou procurador, devendo fundamentar-se em equívoco de
19 lançamento de rendimentos e/ou frequência, respeitada a proibição de
20 abono de faltas. § 2º O Chefe de Departamento, após análise e
21 parecer do docente responsável pela atividade acadêmica, deverá
22 decidir sobre o requerimento, providenciando as retificações
23 necessárias, no caso de deferimento. § 3º Serão indeferidos os
24 pedidos protocolados fora do prazo. § 4º O Chefe de Departamento
25 deverá oportunizar a ciência ao estudante. Art. 35. Após o
26 fechamento definitivo do Rendimento Escolar, o docente responsável
27 pela atividade acadêmica poderá encaminhar à PROGRAD pedido
28 justificado de alteração de lançamento de rendimento e/ou frequência,
29 no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do início do semestre/ano letivo
30 subseqüente, com a anuência do Chefe de Departamento.

31 **CAPÍTULO V TRATAMENTO EXCEPCIONAL E ESPECIAL** Seção
32 **Tratamento Excepcional** Art. 36. O tratamento excepcional será
33 dispensado ao estudante que, mediante laudo médico, enquadrar-se
34 em qualquer das categorias previstas no Decreto-Lei nº 1044/69 e na
35 Lei nº 6.202/75. Parágrafo único. Tratamento excepcional é a
36 compensação de ausência às atividades acadêmicas, mediante
37 atribuição de atividades pedagógicas domiciliares com
38 acompanhamento devido, sempre que houver compatibilidade entre o
39 estado de saúde do estudante e as exigências das atividades
40 acadêmicas. Art. 37. O estudante ou seu representante legal deverá
41 protocolar requerimento de tratamento excepcional a PROGRAD, no
42 prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que se

1 configurou a situação de impossibilidade de freqüência aos trabalhos
2 escolares. § 1º O requerimento deverá ser instruído com
3 laudo/atestado médico, constando: I. o período de afastamento
4 necessário com a indicação do início e término; II. os períodos
5 constantes em cronograma, no caso de doenças crônicas com
6 tratamento especializado; III. informações sobre o comprometimento
7 ou não das condições de aprendizagem, quando for o caso; IV. no
8 caso de gestante, a data provável do parto; V. local e data da
9 expedição do documento; VI. assinatura, identificação do nome e
10 inscrição no órgão de credenciamento profissional. § 2º Serão
11 indeferidos pela PROGRAD os requerimentos protocolados fora de
12 prazo ou que não atenderem às exigências do § 1º deste Artigo. Art.
13 38. Havendo comprometimento das condições de aprendizagem ou
14 existindo incompatibilidade entre as atividades acadêmicas e o
15 tratamento domiciliar, poderá ser indicada a reposição das atividades
16 para período posterior. § 1º O requerimento deverá ser apreciado
17 pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso, ouvidos os
18 docentes responsáveis, que deverão informar os motivos nos casos
19 de indeferimento total ou parcial da reposição das atividades
20 acadêmicas respectivas. § 2º Para atendimento do indicado no
21 *caput* deste Artigo, o plano de reposição das atividades acadêmicas
22 deverá ser elaborado e supervisionado pelo docente responsável. §
23 3º Compete ao estudante ou ao seu representante legal inteirar-se
24 das atividades a serem desenvolvidas mediante comunicação da
25 PROGRAD. Art. 39. O período de afastamento, no tratamento
26 excepcional, não poderá ser inferior a 15 (quinze) e superior a 60
27 (sessenta) dias no ano letivo em que o estudante se encontra
28 matriculado, exceto na aplicação da Lei nº 6.202/75. Art. 40. Para os
29 casos de doenças crônicas ou problemas de saúde de natureza
30 emocional, com tratamento especializado, indicados em laudo médico,
31 poderão ser concedidos períodos intermitentes de tratamento
32 excepcional, inferiores a 15 (quinze) dias, não devendo ultrapassar o
33 limite máximo de 60 (sessenta) dias. Seção II Tratamento Especial
34 Art. 41. O tratamento especial será dispensado ao estudante que
35 participar de eventos culturais, artísticos, científicos, militares ou
36 desportivos. § 1º O tratamento especial consiste na dispensa do
37 estudante das atividades acadêmicas, até o limite de 2 (dois) eventos
38 por semestre letivo. § 2º O tratamento especial dependerá de
39 aprovação da Comissão Executiva do Colegiado de Curso, ou *ad*
40 *referendum* pelo Coordenador, que deverá avaliar a relação entre a
41 temática e o curso do requerente. § 3º Nos casos de participação em
42 eventos desportivos de natureza oficial, nos âmbitos municipal,

1 estadual, nacional ou internacional, desde que o requerente esteja
2 representando a Instituição, o Município, o Estado ou a Nação, o
3 tratamento especial não dependerá de aprovação pela Comissão
4 Executiva do Colegiado de Curso, respeitada a legislação específica.

5 § 4º Os cursos relacionados com a atividade profissional do
6 estudante poderão ser considerados como eventos, desde que
7 compatíveis com a sua formação acadêmica, a critério da Comissão
8 Executiva do Colegiado de Curso. Art. 42. O requerimento de

9 tratamento especial deverá ser protocolado à PROGRAD,
10 devidamente instruído com os documentos comprobatórios, no prazo
11 de até 5 (cinco) dias úteis antes do início do evento. § 1º Compete à

12 PROGRAD informar a situação acadêmica do estudante, inclusive o
13 disposto no § 1º do Art. 41 desta Resolução, para subsidiar a decisão
14 da Comissão Executiva do Colegiado de Curso. § 2º Os

15 requerimentos protocolados fora do prazo previsto no *caput* deste
16 Artigo, ou que não apresentarem os documentos comprobatórios,
17 serão indeferidos pela PROGRAD Art. 43. O estudante militar, nos

18 casos previstos em lei, deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis,
19 contados do último dia do exercício ou manobra, protocolar
20 requerimento à PROGRAD instruído com documento comprobatório.

21 Parágrafo único. O tratamento especial previsto no *caput* deste Artigo
22 não dependerá de aprovação pela Comissão Executiva do Colegiado
23 de Curso. Art. 44. A PROGRAD deverá informar o Coordenador

24 do Colegiado de Curso e os docentes responsáveis pelas atividades
25 acadêmicas em que o estudante encontra-se matriculado sobre o
26 deferimento do tratamento especial. Art. 45. No caso da verificação

27 de aprendizagem ocorrer no período de tratamento especial, o
28 docente deverá fixar data para a realização da mesma, desde que em
29 prazo não inferior a 7 (sete) e não superior a 30 (trinta) dias, contados

30 a partir do término do evento, salvo com anuência por escrito do
31 interessado, considerando a data limite de fechamento eletrônico do
32 Rendimento Escolar, estabelecida no Calendário das Atividades de

33 Ensino dos Cursos de Graduação. Art. 46. O estudante deverá
34 apresentar à PROGRAD cópia do documento comprobatório de sua
35 efetiva participação no evento no prazo de até 15 (quinze) dias do

36 término do mesmo, sob pena de cancelamento do tratamento
37 especial. CAPÍTULO VI PROBLEMAS DE ORDEM ACADÊMICA Art.
38 47. Todo problema de ordem acadêmica deverá obedecer ao

39 seguinte trâmite: I. primeira instância, ter sua solução buscada entre
40 as partes envolvidas, podendo haver intermediação do Coordenador
41 de Colegiado ou do Chefe de Departamento; II. segunda instância, a

42 Comissão Executiva do Colegiado respectivo; III. terceira instância, o

1 Conselho de Departamento; IV. quarta instância, o Conselho de
2 Centro; V. quinta instância, a Câmara de Graduação. Art. 48. Não
3 solucionado o problema em primeira instância, qualquer das partes
4 poderá protocolar requerimento fundamentado à Comissão Executiva
5 do Colegiado de Curso. Parágrafo único. A Comissão Executiva do
6 Colegiado de Curso deverá reunir-se com as partes envolvidas com
7 vistas à solução do problema, no prazo máximo de 10 (dez) dias a
8 partir da data do protocolo e deve dar ciência às partes da decisão.
9 Art. 49. Não solucionado o problema em segunda instância,
10 qualquer das partes poderá protocolar requerimento fundamentado,
11 no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ao Conselho de Departamento ao
12 qual a atividade acadêmica está vinculada. Parágrafo único. O
13 Conselho de Departamento deverá reunir-se com as partes envolvidas
14 com vistas à solução do problema, no prazo máximo de 10 (dez) dias
15 a partir da data do protocolo e deve dar ciência às partes da decisão.
16 Art. 50. Da decisão adotada em terceira instância, qualquer das
17 partes poderá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data
18 de ciência, apresentar recurso fundamentado ao Conselho de Centro
19 respectivo que, preferencialmente, na primeira reunião ordinária
20 subsequente deverá analisar os fatos e deliberar sobre o mesmo.
21 Parágrafo único. O Conselho de Centro poderá designar Comissão
22 para analisar o recurso e propor soluções, no prazo de até 10 (dez)
23 dias, cujo relatório deverá ser encaminhado para deliberação na
24 reunião subsequente, com posterior ciência às partes da decisão. Art.
25 51. Da decisão de Conselho de Centro somente caberá recurso
26 fundamentado à Câmara de Graduação, quando da infringência de
27 normas desta resolução ou dispositivos estatutários ou regimentais da
28 Universidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de
29 ciência. Parágrafo único. A Câmara de Graduação poderá nomear
30 uma Comissão para propor solução ao processo, que será
31 encaminhado para deliberação na reunião subsequente. CAPÍTULO
32 VII DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 52. Esta Resolução entra em vigor a
33 partir do ano letivo de 2008, revogadas as disposições em contrário,
34 em especial a Resolução CEPE nº 144/98 e o Ato Executivo nº
35 1355/93, salvo as disposições da Seção I, Capítulo IV, que entrarão
36 em vigor na data da publicação desta Resolução. **4) Processo nº**
37 **16724/2007 – Minuta de Resolução que altera a redação dos**
38 **artigos 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 do Regimento Geral da**
39 **Universidade que dispõe sobre a estrutura e as atribuições dos**
40 **Colegiados de Cursos de Graduação da Universidade Estadual**
41 **de Londrina.** A Pró-Reitora de Graduação Maria Aparecida Vivan de
42 Carvalho fez a leitura do OF.CIR.PROGRAD nº 27/2007 com o

1 seguinte teor: “A pedido dos Coordenadores de Colegiados de Curso
2 de Graduação, no sentido de repensar e quiçá apresentar uma nova
3 configuração para o Colegiado de Curso, a Câmara de Graduação
4 designou quatro membros que se propuseram, com a Assessoria da
5 Pró-Reitoria de Graduação, elaborar uma nova proposta para
6 apreciação. Essa proposta foi elaborada considerando-se as
7 principais necessidades levantadas pelos Coordenadores de
8 Colegiados. A intenção é que os Coordenadores de Colegiado de
9 Curso possam discutir essa proposta inicial com seus pares, para que
10 a mesma possa ser aprimorada de forma a atender às diferentes
11 realidades dos Colegiados. Aproveitamos a ocasião para reiterar que
12 esta Pró-Reitoria tem atuado em parceria de trabalho com diferentes
13 segmentos da comunidade universitária, no intuito de aportar as
14 reivindicações e possibilitar a revisão de documentos, bem como a
15 construção de novos materiais, com critérios e parâmetros
16 estabelecidos coletivamente, como forma de garantir o exercício de
17 atribuições, em especial no âmbito das instâncias colegiadas
18 responsáveis pelos Cursos de Graduação. Os Coordenadores de
19 Colegiado de Curso, como membro dos Conselhos de Centro, podem
20 também discutir a proposta de reestruturação dos Colegiados neste
21 espaço acadêmico, fato que nos leva a encaminhar a minuta de
22 resolução em tela também aos Diretores de Centros de Estudos, para
23 conhecimento. Para subsidiar as discussões, encaminhamos, em
24 anexo, os seguintes documentos produzidos pela PROGRAD: 1)
25 resgate histórico dos Colegiados dos Cursos de Graduação da UEL
26 (Anexo A); 2) dificuldades de ordem operacional dos Colegiados dos
27 Cursos de Graduação da UEL e esclarecimentos da minuta de
28 resolução (Anexo B); 3) Ato Executivo nº 68/2005. Colocamo-nos à
29 disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários”. O
30 processo foi retirado da pauta para ser discutido nos Departamentos e
31 Centros de Estudos e será pautado como item 1 na reunião ordinária
32 da Câmara agendada para o dia 18/09/2007. Devido o adiantado da
33 hora, foram retirados de pauta para serem pautados em reunião
34 extraordinária da Câmara agendada para o dia 28/08/2007, os
35 seguintes assuntos: **5) Processo nº 22166/2007 – Minuta de**
36 **Resolução: Disciplina a atividade de agentes de integração no**
37 **âmbito da Universidade Estadual de Londrina, com a finalidade**
38 **de intermediar Estágios Curriculares Obrigatório e não**
39 **Obrigatório. 6) Processo nº 17583/2007 – Aprovação inicial do**
40 **projeto da professora Maria Inês Nobre Ota – Título: “Avaliação**
41 **como Instrumento de Formação no Curso de Física”.** 7) **Processo**
42 **nº 17129/2007 – Aprovação inicial do projeto do professor Marcos**

1 **Antônio Lopes – Título: “Mestres do Passado – História e Política**
2 **no Antigo Regime”.** 8) **Processo nº 10478/2007 – Professora**
3 **Adriane Maciel Gomes – Inclusão da docente Thais Helena D’**
4 **Abronzó – Título: “Todas as Direções”.** 9) **Processo nº 34239/2006**
5 **– Professor Roberto Buchaim – Título: “Curso de Mecânica das**
6 **Estruturas”.** 10) **Processo nº 19031/2007 – Professor José Hernán**
7 **Fandiño Mariño – Título: “Videoteca de Biologia”.** 11) **Processo**
8 **nº 19160/2007 – Minuta de Deliberação: Regulamento do Estágio**
9 **Curricular não Obrigatório do Curso de Graduação em Zootecnia.**
10 **12) Processo nº 19160/2007 – Minuta de Deliberação:**
11 **Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de**
12 **Graduação em Zootecnia.** 13) **Processo nº 19781/2007 – Minuta de**
13 **Deliberação: Regulamento do Estágio Curricular não Obrigatório**
14 **do Curso de Graduação em Geografia.** 14) **Processo nº**
15 **19073/2007 – Minuta de Deliberação: Regulamento do Estágio**
16 **Curricular Obrigatório e não Obrigatório do Curso de Graduação**
17 **em Educação Artística – Modalidade Licenciatura: Habilitação em**
18 **Arte Visual.** 15) **Processo nº 19063/2007 – Minuta de Deliberação:**
19 **Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de**
20 **Graduação em Matemática – Habilitação: Licenciatura.** 16)
21 **Processo nº 19042/2007 – Minuta de Deliberação: Regulamento**
22 **do Estágio Curricular Obrigatório e não Obrigatório do Curso de**
23 **Graduação em História.** 17) **Processo nº 19053/2007 – Minuta de**
24 **Deliberação: Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do**
25 **Curso de Graduação em Arquivologia.** 18) **Processo nº**
26 **20709/2007 – Minuta de Deliberação: Regulamento do Estágio**
27 **Curricular Obrigatório e não Obrigatório do Curso de Graduação**
28 **em Biblioteconomia.** Em seguida passou-se à discussão do item 19)
29 **Processo 19240/2007 – Minuta de Deliberação: Estabelece**
30 **adequações curriculares para o Curso de Graduação em**
31 **Agronomia, a serem implantadas a partir do ano letivo de 2008.**
32 Relatou o processo o professor Maurício Ursi Ventura. Ele informou
33 que o que se está solicitando é: a) que conste a 5ª série para
34 realização do estágio curricular obrigatório (em substituição à
35 realização do estágio nos dois primeiros anos de realização do
36 Curso); b) inversão da oferta das disciplinas Agricultura Informatizada
37 (passar oferta do segundo para o primeiro semestre) e Filosofia
38 (passar oferta do primeiro para o segundo semestre) do segundo ano.
39 O professor Marcos Rodrigues da Silva questionou sobre a
40 necessidade da aprovação do Conselho Departamental de Filosofia.
41 O professor Maurício Ursi Ventura informou que por meio de conversa
42 verbal com o Chefe do Departamento de Filosofia, o mesmo

1 mencionou que estava tudo correto. A Câmara de Graduação aprovou
2 a adequação curricular para o Curso de Graduação em Agronomia,
3 condicionada à inclusão, pela Chefia do Departamento de Filosofia, de
4 documento concordando com a inversão da oferta da disciplina –
5 Filosofia do primeiro para o segundo semestre do segundo ano no
6 Curso de Agronomia. **20) Processos nºs 16519/2007 e 16337/2007 –**
7 **Minuta de Deliberação: Estabelece adequações curriculares para**
8 **o Curso de Graduação em História, Habilitação: Licenciatura, a**
9 **serem implementadas a partir do ano letivo de 2008.** A Câmara de
10 Graduação aprovou as adequações curriculares propostas pelo
11 Colegiado do Curso de História, conforme se encontram publicadas
12 pela Deliberação da Câmara de Graduação nº 036/2007. **21)**
13 **Processo nº 16339/2007 – Minuta de Deliberação: Estabelece**
14 **adequações curriculares para o Curso de Ciências Sociais –**
15 **Habilitação: Licenciatura e Bacharelado, a serem implantadas a**
16 **partir do ano letivo de 2008.** A Câmara de Graduação aprovou as
17 adequações curriculares propostas pelo Colegiado do Curso de
18 Ciências Sociais, conforme se encontram publicadas pela Deliberação
19 da Câmara de Graduação nº 037/2007. A PROGRAD se encarregou
20 de verificar e corrigir pequenas diferenças no somatório de créditos e
21 cargas horárias apresentadas na Minuta. **22) Processo nº**
22 **16338/2007 – Minuta de Deliberação: Altera o semestre de oferta**
23 **da disciplina 6HIS001 História do Brasil, locada na 1ª série do**
24 **Curso de Geografia, nas Habilitações Licenciatura e Bacharelado,**
25 **a vigorar a partir do ano letivo de 2008.** Relatou o processo a
26 professora Ideni Terezinha Antonello. Ela informou tratar-se de
27 alteração na oferta da disciplina 6HIS001 – História do Brasil do
28 primeiro semestre para o segundo semestre locada na 1ª série do
29 Curso. A Câmara de Graduação aprovou a adequação curricular para
30 o Curso de Graduação em Geografia, condicionada à inclusão, pela
31 Chefia do Departamento de História, de documento concordando com
32 a inversão da oferta da disciplina “História do Brasil” do primeiro para
33 o segundo semestre na primeira série do Curso. **EXTRA PAUTA. 23)**
34 **Processo nº 23435/2007 – Colegiado do Curso de Administração**
35 **– Estabelece adequações curriculares para o Curso de**
36 **Graduação em Administração a serem implantadas para os**
37 **estudantes ingressantes no Curso a partir do ano letivo de 2007.**
38 A Coordenação do Colegiado do Curso de Administração encaminhou
39 ofício com o seguinte teor: “ Em reunião da Comissão do Colegiado,
40 realizada no dia 02 de agosto do corrente, discutiu-se a necessidade
41 de proceder revisão de alguns aspectos do Projeto Pedagógico
42 implementado em 2006. Dentre as proposições avaliadas, a

1 suspensão da essencialidade das disciplinas de Métodos e Técnicas
2 de Pesquisa em Administração I e II, Empreendedorismo e Elaboração
3 de Projetos de Negócios I e II, Consultoria em Organizações I e II, foi
4 considerada como extremamente pertinente por todos os presentes,
5 pois tais situações têm implicado em expressiva retenção nas
6 primeiras séries do Curso, e principalmente, grande ociosidade para
7 os alunos reprovados nessas disciplinas e aprovados nas demais.
8 Assim, considerando que está em curso uma ampla discussão para
9 reavaliação de alguns aspectos do Projeto Pedagógico (2006), e
10 considerando, também, a posição unânime da Comissão Executiva
11 quanto à eliminação da essencialidade das disciplinas supra citadas,
12 solicitamos a V.Sa, que encaminhe para apreciação da Câmara de
13 Graduação a proposição do Colegiado para suspensão, já no
14 semestre em curso, da essencialidade dessas disciplinas. As demais
15 alterações propostas no PP, em avançado processo de discussão na
16 Comissão Executiva, deverão ser encaminhadas para apreciação em
17 breve, e, sendo aprovadas, implementadas no próximo ano. No
18 entanto, a questão da essencialidade, carece de encaminhamento
19 imediato, visto que o prejuízo para diversos alunos poderá ser
20 expressivo”. A Câmara aprovou a solicitação encaminhada pela
21 Coordenação do Colegiado do Curso de Administração, conforme se
22 encontra publicada pela Deliberação da Câmara de Graduação nº
23 034/2007. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada e eu, Deise
24 Garbelini Bergamin, Secretária da Câmara de Graduação lavrei esta
25 ata que assino juntamente com os membros da Câmara presentes à
26 reunião.

27

28 Maria Aparecida Vivan de Carvalho
29 Pró-Reitora de Graduação

30

31 Silvana Drumond Monteiro
32 Diretora de Apoio à Ação Pedagógica

33

34 Fátima Cristina de Sá
35 Diretora de Assuntos Acadêmicos

36

37 Ana Cláudia Duarte Pinheiro
38 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso de Direito

39

40 Cândida Maria Oliveira Martins
41 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso de Psicologia

42

- 1 Ayoub Hanna Ayoub _____
- 2 Coordenador do Colegiado do Curso de Comunicação Social –
- 3 Habilitação Jornalismo
- 4
- 5 Carlos Roberto Ferreira _____
- 6 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas
- 7
- 8 Cristiane Affonso de Almeida Zerbetto _____
- 9 Coordenadora do Colegiado do Curso de Design Gráfico
- 10
- 11 Dalberto Luiz De Santo _____
- 12 Coordenador do Colegiado do Curso de Educação Física
- 13
- 14 Dalva Tomoe Miyagui _____
- 15 Coordenadora do Colegiado do Curso de Farmácia
- 16
- 17 Elaine Alves _____
- 18 Coordenadora do Colegiado do Curso de Enfermagem
- 19
- 20 Eliane da Silva Mewes Gaetan _____
- 21 Coordenadora do Colegiado do Curso de Fisioterapia
- 22
- 23 Elieser Botelho Manhas Júnior _____
- 24 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciência da Computação
- 25
- 26 Farli Aparecida Carrilho Bôer _____
- 27 Coordenadora do Colegiado do Curso de Odontologia
- 28
- 29 Flaveli Aparecida de Souza Almeida _____
- 30 Coordenadora do Colegiado do Curso de Química
- 31
- 32 Gilberto Sanzovo _____
- 33 Coordenador do Colegiado do Curso de Física
- 34
- 35 Ideni Terezinha Antonello _____
- 36 Coordenadora do Colegiado do Curso de Geografia
- 37
- 38 Ileizi Luciana Fiorelli Silva _____
- 39 Coordenadora do Colegiado do Curso de Ciências Sociais
- 40
- 41 João Batista Martins _____
- 42 Representante dos Diretores dos Órgãos Suplementares

- 1 José Antonio Oliveira do Nascimento _____
2 Coordenador do Colegiado do Curso de Engenharia Civil
- 3
- 4 José Fernando Amaral Stratico _____
5 Coordenador do Colegiado do Curso de Artes Cênicas
- 6
- 7 Linete Bartalo _____
8 Coordenadora do Colegiado do Curso de Arquivologia
- 9
- 10 Luci Harue Fatori _____
11 Coordenadora do Colegiado do Curso de Matemática
- 12
- 13 Magali Oliveira Kleber _____
14 Coordenadora do Colegiado do Curso de Música
- 15
- 16 Márcio José de Almeida _____
17 Coordenador do Colegiado do Curso de Medicina
- 18
- 19 Marco Antonio Neves Soares _____
20 Coordenador do Colegiado do Curso de História
- 21
- 22 Marcos Rodrigues da Silva _____
23 Coordenador do Colegiado do Curso de Filosofia
- 24
- 25 Maria Aparecida Scarpin _____
26 Coordenadora do Colegiado do Curso de Ciência Contábeis
- 27
- 28 Maria Bernadete de Moraes França _____
29 Coordenadora do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica
- 30
- 31 Maria José Sartor _____
32 Representante Técnico Administrativo dos Centros de Estudos
- 33
- 34 Maria Julia Giannasi Kaimen _____
35 Coordenadora do Colegiado do Curso de Biblioteconomia
- 36
- 37 Maria Luiza Fava Grassiotto _____
38 Coordenadora do Colegiado do Curso de Arquitetura
- 39
- 40 Maurício Ursi Ventura _____
41 Coordenador do Colegiado do Curso de Agronomia
- 42

- 1 Neila Recanello Arrebola _____
2 Coordenadora do Colegiado do Curso de Biomedicina
- 3
- 4 Neusa Maria Orthmeyer Massarutti _____
5 Coordenadora do Colegiado do Curso de Secretariado Executivo
- 6
- 7 Nilva Aparecida Nicolao Fonseca _____
8 Coordenadora do Colegiado do Curso de Zootecnia
- 9
- 10 Patricia de Mello Souza _____
11 Coordenadora do Colegiado do Curso de Design de Moda
- 12
- 13 Peter Reichmann _____
14 Coordenador do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária
- 15
- 16 Sandra Regina Mantovani Leite _____
17 Coordenadora do Colegiado do Curso de Pedagogia
- 18
- 19 Silvia Alapanian _____
20 Coordenadora do Colegiado do Curso de Serviço Social
- 21
- 22 Otávio Góes de Andrade _____
23 Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Letras - LEM
- 24
- 25 Sirlei Terezinha Bennemann _____
26 Coordenadora do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas
- 27
- 28 Ubirajara De Carlo Senatore _____
29 Coordenador do Colegiado do Curso de Educação Artística
- 30
- 31 Valdete de Oliveira Mrtvi _____
32 Coordenadora do Colegiado do Curso de Administração
- 33
- 34 Wagner Ferreira Lima _____
35 Coordenador do Colegiado do Curso de Letras
- 36
- 37 Cleide Marlene Vilauta _____
38 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso de Esporte
- 39
- 40 Zilda Aparecida Freitas de Andrade _____
41 Coordenadora do Colegiado do Curso de Comunicação Social –
42 Habilitação: Relações Públicas